



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.021/95

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1996"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1996, é  
orçada em R\$ 9.973.468,00 (nove milhões, novecentos e  
setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito  
reais) e será arrecadada, de conformidade com a  
legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

#### RECEITAS CORRENTES:

- Receita Tributária.....R\$	2.193.000,00
- Receita de Contribuições...R\$	296.600,00
- Receita Patrimonial.....R\$	267.000,00
- Transferências Correntes....R\$	5.763.963,00
- Outras Receitas Correntes..R\$	827.005,00
Total Receitas Correntes.....R\$	9.347.568,00

#### RECEITAS DE CAPITAL:

- Operações de Crédito.....R\$	300.000,00
- Alienação de Bens.....R\$	300.000,00
- Amortização de Empréstimos...R\$	25.900,00
Total Receitas de Capital.....R\$	625.900,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$	9.973.468,00



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

1160 2o - A Despesa do Município é fixada em R\$ 9.973.468,00 (nove milhões, novecentos e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) e será realizada em conformidade com os quadros das dotações por órgãos do governo e respectivas unidades orçamentárias anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.


1160 3o - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7o, 42 e 43, da Lei Federal no 4.320/64, a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Total autorizada.

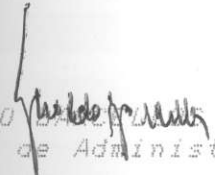
II - SUPRIMIDO

1160 4o - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1995

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO DE ALMEIDA  
Secretário de Administração